

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no PLACARD da Prefeitura Municipal, na presente data.  
Itaberaí, (GO) 03/05/22



PREFEITURA  
**Itaberaí**

**Thayane Silva R. Moreira**  
Secretária Municipal de Finanças  
Decreto nº 1.008/2021  
**PORTARIA Nº 002/2022, DE 07 DE ABRIL DE 2022**

"DISPÕE SOBRE PARCELAMENTO DE VALORES DE IPTU/2022"

A Secretária Municipal de Finanças de Itaberaí, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** disposto;

Art. 297. O Secretário de Finanças por ato próprio estabelecerá:

I – as condições do parcelamento, dentre elas a solução obrigatória de todas as pendências tributárias existentes, salvo as de processos administrativos ou judiciais, que estiverem sub judice, cuja exigibilidade esteja suspensa;

Resolve:

Art. 1º O contribuinte poderá optar pelo parcelamento dos valores devidos em relação ao IPTU/2022, sem o benefício do desconto de 50% (cinquenta por cento) para pagamento integral e à vista.

§ 1º O contribuinte que optar pelo parcelamento, terá o limite máximo de até 06 (seis) parcelas mensais, observando a parcela mínima no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 2º A primeira parcela deverá ser paga no ato do parcelamento, para consolidação do mesmo, as demais de forma mensal e sucessiva.

Art. 2º A adesão ao parcelamento do IPTU/2022 implica:

I – na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais, que será declarada e assinada por meio de um Termo de Confissão de Dívidas;

II – na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar;

III – na ciência acerca dos feitos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;

IV – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;



V – no compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do exercício corrente;

VI – não atraso no pagamento de parcelas;

Art. 3º O prazo final para requerer adesão ao parcelamento é até 29/07/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ITABERAÍ, aos 07 de abril de 2022.

**THAYANE SILVA RODRIGUES MOREIRA**  
**SECRETÁRIA DE FINANÇAS**